



# Federação Portuguesa de Columbofilia

Membro oficial da Federação Columbófila Internacional  
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública Desportiva

Contr. 500921784

## DELIBERAÇÃO

Por carta registada com aviso de recepção expedida no dia 12 de Novembro de 2014, veio António Joaquim Silva Morais, portador da licença federativa n.º 6584, em representação do sócio coletivo “Morais, Filhos e Valentim”, com a licença federativa n.º 56227, interpor recurso para o Conselho de Justiça da deliberação da Direcção da F.P.C. que recaiu sobre a sua reclamação das classificações dos Campeonatos Nacionais 2014.

O recorrente invoca a existência de duplicação do número de pombos enviados às provas da Associação Columbófila do Distrito do Porto, por efeito da integração dos pombos encestados no sistema de dobragem e das segundas equipas ou equipas “B”.

No recurso interposto, o associado aduziu novos e mais completos elementos factuais que levaram a Direcção a averiguar a nova factualidade alegada.

Da verificação exaustiva efectuada pela Direcção a todas as classificações da A.C.D. do Porto, constatou que existia uma contagem duplicada por efeito da integração dos pombos encestados no sistema de dobragem e das segundas equipas ou equipas “B”.

Adicionalmente constatou que a Associação Columbófila do Distrito do Porto havia desclassificado, em consequência de envio de dados incorrectos, os concorrentes da colectividade Vila Meã, nas provas 707 e 708, mas não tinha procedido ao respectivo desconto dos pombos enviados pelos concorrentes dessa colectividade nas provas em causa.

Assim, em 2 de Dezembro de 2014, a direcção remeteu ao Conselho de Justiça o recurso e as conclusões da averiguação que entretanto tinha levado a cabo.

Em 11 de Dezembro de 2014, acordaram os membros que constituem o Conselho de Justiça da Federação Portuguesa de Columbofilia, em determinar a baixa do processo à Direcção da Federação Portuguesa de Columbofilia, para que, elencando os novos factos por ela já apurados, proceda, em seguida, à integração dos mesmos na lei pertinente, decidindo a causa.



# Federação Portuguesa de Columbofilia

Membro oficial da Federação Columbófila Internacional  
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública Desportiva

Contr. 500921784

Em 15 de Dezembro de 2014, face aos factos por si anteriormente apurados e à determinação do Conselho de Justiça em baixar o processo à Direção, deliberou a Direção da Federação Portuguesa de Columbofilia que:

1. As classificações da ACD Porto deverão ser alteradas, no sentido de corrigir em todos os blocos, nas especialidades de velocidade, meio-fundo e fundo, bem como nas classificações distritais de fundo, o número total de pombos enviados, através da dedução de todos os pombos encestados no sistema de dobragem e segundas equipas ou equipas "B".
2. Deverá igualmente ser deduzido o número de pombos enviado pelos concorrentes da colectividade Vila Meã, nas provas 707 e 708, do Bloco 7.
3. Proceder às correções das classificações dos campeonatos nacionais de acordo com as retificações enunciadas nos pontos 1 e 2 desta deliberação.

Explicitando:

**a) No Bloco 1**

Retirar trezentos e noventa pombos nas provas de velocidade e meio-fundo e trezentos e vinte e cinco pombos nas provas de fundo.

**b) No Bloco 2**

Retirar quinhentos e dez pombos nas provas de velocidade e meio-fundo e quatrocentos e vinte e cinco pombos nas provas de fundo.

**c) No Bloco 3**

Retirar seiscentos pombos nas provas de velocidade e meio-fundo e quinhentos pombos nas provas de fundo.

**d) No Bloco 4**

Retirar quatrocentos e cinquenta pombos nas provas de velocidade e meio-fundo e trezentos e setenta e cinco pombos nas provas de fundo.

**e) No Bloco 5**

Retirar noventa pombos nas provas de velocidade e meio-fundo e setenta e cinco pombos nas provas de fundo.



# Federação Portuguesa de Columbofilia

Membro oficial da Federação Columbófila Internacional  
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública Desportiva

Contr. 500921784

**f) No Bloco 6**

Retirar cento e vinte pombos nas provas de velocidade e meio-fundo e cem pombos nas provas de fundo.

**g) No Bloco 7**

Retirar cento e cinquenta pombos nas provas de velocidade e meio-fundo e cento e vinte e cinco pombos nas provas de fundo.

Retirar na prova 707 e 708, respectivamente, trezentos e trinta e um e trezentos e doze pombos, correspondendo ao número de pombos dos concorrentes de Vila Meã ainda não deduzidos.

**h) No campeonato distrital de fundo**

Retirar dois mil novecentos e setenta e cinco pombos a cada prova.

Notifique-se o recorrente .

Coimbra, 15 de Dezembro de 2014

A Direção

António José Ferreira Branco

Armando Moura H. de S. Santos

Fátima Louçã Santos

David Barros Moura